

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ N° 117 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 045/2016

Dotação Orçamentária: 23.695.0136.1039 4.4.90.51.00 Ficha 363 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA RAINER & MACHADO LTDA - EPP, CNPJ: 15.280.565/0001-47, localizada na Av. Alberto Batista Galo, nº 4B, Bairro Funcionários, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. Reginaldo Rainer Almeida Barros, CPF: 759.418.646-04, doravante denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2016 tem por objeto o acréscimo referente a itens ou quantitativos não contemplados no projeto executivo e na planilha licitada, cuja necessidade foi detectada no decorrer da execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O valor do acréscimo será de R\$ 52.585,02 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

2.2 – O pagamento será conforme medições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 45/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 45/2016.

Marliéria, 03 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONSTRUTORA RAINER & MACHADO LTDA - EPP

CNPJ: 15.280.565/0001-47
Rep. Legal: Reginaldo Rainer Almeida Barros
CPF: 759.418.646-04
CONTRATADO



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ Nº 117 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 046/2016

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.20323.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00

08.244.0145.20373.3.90.39.00 Ficha 178 Fonte 1.29.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI, CNPJ: 24.952.230/0001-19, localizada na Rua Vitória, nº 160, em Cava Grande, no município de Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Fernanda Pereira Rodrigues, CPF: 088.506.536-03 e RG: 14.146.060 doravante denominado CONTRATADO. As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos sujeitando-se administrativos contratos contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2016 tem por objeto o reajuste anual através do INPC acumulado no período compreendido entre junho/2016 a junho/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal do segundo termo aditivo ao 46/2016 será contrato de R\$927,35 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 46/2016. Marliéria, 03 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI

CNPJ: 24.952.230/0001-19 Rep. Legal: Fernanda Pereira Rodrigues CPF: 088.506.536-03

CONTRATADA

www.marlieria.mg.gov.br Página | 2



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ N° 117 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 047/2016

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00

08.244.0145.20373.3.90.39.00 Ficha 178 Fonte 1.29.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO - MEI, CNPJ: 24.077.207/0001-22, localizada na Rua Espírito Santo, nº 25, em Cava Grande, no município de Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Luciana Rodrigues Almeida Damázio, CPF: 635.965.636-15, RG: MG-3.672.068, doravante denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2016 tem por objeto o reajuste anual através do INPC acumulado no período compreendido entre junho/2016 a junho/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor mensal do segundo termo aditivo ao contrato nº 47/2016 será de R\$1.640,37 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 47/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 47/2016.

Marliéria, 03 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCIANA RODRIGUES A. DAMAZIO - MEI

CNPJ: 24.077.207/0001-22

Rep. Legal: Luciana Rodrigues A. Damázio

CPF: 635.965.636-15 CONTRATADA



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 03 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ Nº 117 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marliéria torna público que realizará às 13h00 do dia 18/08/2017, à Praça J.K., 106, Centro, Marliéria, Processo Licitatório № 43/2017, na modalidade Pregão Presencial № 21/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** DE CONSULTORIA **AMBIENTAL** ELABORAÇÃO **ESPECIALIZADA** NA DIAGNÓSTICOS DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE MARLIÉRIA/MG. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com ou do tel.: (31) 3844-1160. Pregoeiro: Gerson Q. Araújo. Marliéria, 03 de agosto de 2017.